



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

Edital 23/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO, de 24 de setembro de 2024

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES NOS CURSOS DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL
TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO, NA FORMA INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO - MODALIDADE PRESENCIAL**

ANO LETIVO 2025

A DIRETORA-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO - IF BAIANO, CAMPUS ITABERABA, nomeada pela **Portaria nº 279**, de 18 de março de 2022, publicação no DOU em 21 de março de 2022, e consoante as atribuições delegadas pela **Portaria Normativa nº 13/2022 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 11 de março de 2022, e suas alterações, bem como as disposições contidas na **Lei Nº 11.892**, de 29 de dezembro de 2008, e na **Lei Nº 8.112**, de 11 de dezembro de 1990, em conformidade com a **Lei Nº 9.394**, de 20 de dezembro de 1996, e suas alterações e, ainda, considerando a **Resolução do Conselho Pleno do Conselho Nacional de Educação (CNE/CP) Nº 04**, de 17 de dezembro de 2018; o **Decreto nº 11.016**, de 29 de março de 2022; a **Lei nº 14.133**, de 1 de abril de 2021; o **Decreto Nº 3.298**, de 20 de dezembro de 1999; a **Lei Nº 12.764**, de 27 de dezembro de 2012; a **Lei Nº 12.711**, de 29 de agosto de 2012, e suas regulamentações; a **Lei Nº 10.741**, de 1º de outubro de 2003; a **Lei Nº 13.409**, de 28 de dezembro de 2016; o **Decreto Nº 7.824**, de 11 de outubro de 2012; a **Portaria do Ministério da Educação (MEC) Nº 18**, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações, observando o disposto na **Resolução Nº 153/2021 - OS-CONSUP/IFBAIANO**, de 18 de agosto de 2021, na **Instrução Normativa 67/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 13 de setembro de 2023, na **Portaria Normativa 19/2023 - RET-GAB/RET/IFBAIANO**, de 21 de setembro de 2023 e na legislação concernente, torna pública a abertura de inscrições do Processo de ingresso de estudantes em 2025, nos cursos da **Educação Profissional Técnica de Nível Médio (EPTNM)**, na **FORMA INTEGRADA ao ensino médio** - para o *Campus* Itaberaba, por meio de análise de histórico escolar, conforme o número de vagas e os cursos relacionados no **Quadro 2 do subitem 2.3** e seguindo as demais condições e etapas definidas neste Edital.

1 DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 A realização do processo seletivo de ingresso de estudantes nos cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio, na forma integrada ao ensino médio, ficará a cargo da **Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL) do IF Baiano Campus Itaberaba**, cujas atribuições e constituição foram definidas por meio da **Portaria nº 57/2024 - ITB-GAB/ITB-DG/RET/IFBAIANO**, de 24 de setembro de 2024. À Comissão Local compete planejar, coordenar, executar, supervisionar e divulgar o processo seletivo do ano letivo de 2025, bem como todas as informações a ele pertinentes. Os trabalhos da Comissão contarão com o apoio do Núcleo de Ingresso de Estudantes da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN) e dos demais setores institucionais cuja colaboração seja necessária ao seu regular prosseguimento.

1.2 Conforme **Instrução Normativa nº 67/2023** do IF Baiano, que normatiza os procedimentos para abertura de turmas ingressantes nos cursos presenciais estabelece o número de vagas ocupadas para abertura de turmas de ingressantes, deve levar em consideração o total de oferta previsto no PPC e a abertura de turmas fica

condicionada ao mínimo de:

I. 50% (cinquenta por cento) do total de vagas ocupadas para cada curso integrado, ofertado na modalidade presencial;

II. Não será formada turma de ingressantes, caso não seja alcançado o percentual mínimo estabelecido no caput deste artigo, facultando-se aos(as) estudantes aprovados(as) aguardar a realização do novo processo seletivo para complementação dessas vagas.

1.3. O atingimento ou não do percentual mínimo para formação de novas turmas de ingressantes, não inviabiliza e/ou exime o campus de realizar processo seletivo para o preenchimento de vagas remanescentes.

1.4. Caberá ao IF Baiano *Campus* Itaberaba executar os procedimentos de inscrição, assim como a análise de documentos, o processamento da seleção conforme os critérios do Edital e a divulgação de resultados e de chamadas.

1.5. Os cursos técnicos de nível médio na forma integrada e na modalidade presencial são destinados aos(às) candidatos(as) que já **concluíram ou estão concluindo o ensino fundamental (9º ano) ou equivalente**.

1.6 São requisitos para ingresso nos cursos técnicos na forma integrada ao Ensino Médio e presenciais do IF Baiano *Campus* Itaberaba:

I. ter concluído o **Ensino Fundamental (9º ano) até o ato da matrícula** ;

II. apresentar a **documentação exigida no ato da matrícula**, conforme disposto no **subitem 11.7 do Edital**.

1.7 O processo de inscrição e de seleção para ingresso de estudantes nos cursos contemplados neste Edital, para o ano letivo de 2025, se dará nas seguintes condições:

I. **em formato prioritariamente digital**, sendo ofertado aos(às) candidatos(as) que assim preferirem pontos de apoio no *Campus* Itaberaba conforme dias e horários definidos no cronograma constante do **Quadro 1** deste Edital, para a realização de inscrições. Os pontos de apoio, datas e horários das demais localidades serão divulgados posteriormente no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> ;

II. por meio de **procedimento classificatório de análise de histórico escolar** .

1.8 O processo seletivo terá caráter classificatório e eliminatório e será realizado por meio de análise do histórico escolar, conforme etapas constantes do cronograma a seguir:

Quadro 01 - Cronograma das etapas, dos períodos e do local do processo seletivo de ingresso de estudantes, para o ano letivo de 2025.

Etapas	Data/Períodos	Endereço
Publicação do Edital	24/09/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Impugnação do Edital	25/09/2024 a 26/09/2024 até às 16h	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado da impugnação do Edital e publicação do Edital homologado	27/09/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Período de inscrição NO SITE	30/09/2024 a 30/10/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Realização de inscrição no ponto de apoio do Campus INSCRIÇÃO PRESENCIAL	30/09/2024 a 30/10/2024 em dias úteis de 8h às 11h30 e de 14h às 16h	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000.
Publicação da lista preliminar de inscrições homologadas	11/11/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos referentes à lista preliminar de inscrições homologadas	12/11/2024 a 13/11/2024	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br

Resultado dos recursos e homologação das inscrições	14/11/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Convocação dos(as) candidatos(as) para a banca de heteroidentificação étnico-racial	14/11/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Realização da banca de heteroidentificação étnico-racial	entre 19/11/2024 e 29/11/2024	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – <i>Campus</i> Itaberaba. Rodovia BA-233, Km 04, Itaberaba - BA, CEP 46880-000.
Resultado preliminar da banca de heteroidentificação étnico-racial	02/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos contra o resultado da aferição da banca de heteroidentificação étnico-racial	03/12/2024 a 04/12/2024	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a banca de heteroidentificação étnico-racial	09/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar	09/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Interposição de recursos contra o resultado preliminar da análise de histórico escolar	10/12/2024 a 11/12/2024	prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br
Resultado dos recursos contra a análise de histórico escolar	16/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Publicação do resultado final	16/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Publicação do edital de matrícula	20/12/2024	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/
Previsão de início das aulas	Março/2025	https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/ https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/

1.9 Qualquer candidato(a) poderá solicitar a impugnação do edital, desde que dentro do prazo previsto no cronograma (**Quadro 1 do item 1.8**).

1.9.1. O(A) impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e o subitem que serão objeto de impugnação.

1.9.2 Para requerer a impugnação deste Edital, o(a) impugnante deverá enviar e-mail, exclusivamente para o endereço do **PROSEL** (prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br), com as seguintes informações:

a) no campo Assunto do e-mail:

a.1) Escrever a expressão **"IMPUGNAÇÃO DO EDITAL"**;

a.2) Escrever o nome completo do(a) candidato(a)/impugnante.

b) Anexar ao e-mail: o formulário (ANEXO IV) devidamente preenchido, em formato PDF, devidamente fundamentado e redigido de forma clara.

1.10 Os recursos serão analisados pela Comissão Local. O resultado da análise dos recursos será publicado juntamente com a versão final do Edital, caso haja deferimento de recurso que resulte em alteração do texto inicial.

1.11 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

1.12 As datas constantes do cronograma poderão sofrer alterações mediante necessidade da Comissão Local deste PROSEL.

2 DOS CURSOS, DA DISTRIBUIÇÃO E DAS CARACTERÍSTICAS DAS VAGAS

2.1 Os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada (conforme a **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e do Decreto Nº 5.154, de 23 de julho de 2004**), objetos deste Edital, serão desenvolvidos de modo articulado com o Ensino Médio, na Forma Integrada.

2.2 Os cursos integrantes deste Edital terão duração mínima de três anos e máxima de seis anos, e serão ofertados em horários diurnos.

2.3 As vagas oferecidas para os cursos da **Educação Profissional Técnica de Nível Médio na Forma Integrada** estão listadas no **Quadro 2** deste Edital:

Quadro 2 - Identificação dos cursos e número de vagas ofertadas.

CURSO	DURAÇÃO/ TURNO	DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CÓDIGO									TOTAL DE VAGAS
		AMPLA CONCORRÊNCIA		AÇÕES AFIRMATIVAS							
		30%		70%							
		AC	V	BAIXA RENDA				INDEPENDENTE DE RENDA			
LB_PPI	LB_EP			LB_Q	LB_PCD	LI_PPI	LI_EP	LI_PCD			
Ensino Médio Integrado em Agroindústria	3 ANOS/ INTEGRAL	20	4	22	2	2	6	16	6	2	80
Ensino Médio Integrado em Agropecuária	3 ANOS/ INTEGRAL	10	2	11	1	1	3	8	1	3	40

2.4 A distribuição das vagas e suas identificações obedecem ao disposto abaixo:

AC: Ampla concorrência

V: Candidatos(as) com deficiência

LB_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012)

LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

LI_PPI*: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino

fundamental em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

***Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos ou pardos, terão de comparecer mediante a convocação, conforme as datas descritas no Quadro 1, para procedimento de verificação da autodeclaração, pela Banca de Verificação da Autodeclaração Étnico-Racial e a qualquer momento, caso seja necessário, conforme item 12.**

3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AÇÕES AFIRMATIVAS

3.1 As vagas e a reserva de vagas estão distribuídas conforme o **Quadro 2 do subitem 2.3 deste Edital**, em cumprimento à **Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, complementada pela Lei 14.723/2023 e suas regulamentações**, e ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) do IF Baiano.

3.2 Em atendimento à **Lei Nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**, complementada pela **Lei 14.723/2023** e às suas alterações e regulamentações, o IF Baiano reservará, aos(às) candidatos(as) aos cursos da forma integrada, 70% (setenta por cento) das vagas para candidatos(as) que cursaram o Ensino Fundamental integralmente na rede pública de ensino.

3.2.1 Entende-se por **estudante oriundo(a) da rede pública de ensino** aquele(a) que:

I. tenha **cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA)**. A realização de qualquer ano letivo junto a instituição privada exclui a possibilidade de concorrer às vagas destinadas aos(às) candidatos(as) que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública;

II. tenha **obtido certificado de conclusão do ensino fundamental com base no resultado do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA)**;

III. tenha obtido **certificado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino**.

3.2.2 Entendem-se por escolas públicas as instituições de ensino criadas ou incorporadas, mantidas e administradas pelo Poder Público (**art. 19 da Lei Nº 9.394/1996**), excluindo-se, portanto, as instituições privadas de ensino enquadradas nas seguintes categorias: particulares em sentido estrito, comunitárias, confessionais e filantrópicas, na forma da lei, de acordo com o **art. 20 da Lei Nº 9.394/1996**.

3.2.3 Entende-se por renda familiar per capita a **soma total da renda bruta, no mês, de todos(as) aqueles(as) que compõem a família, dividida pelo número de seus(suas) integrantes**.

3.2.4 A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

I. **calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no curso**. Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis;

II. **calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos** apurados após a aplicação do disposto no item I deste item 3.2.4;

III. **divide-se o valor apurado, após a aplicação** do disposto no **item II deste item 3.2.4**, pelo **número de pessoas da família do(a) candidato(a)**;

IV. estão **excluídos do cálculo** de que trata o **item I** deste item 3.2.4 os valores percebidos a título de:

- a) **auxílios para alimentação e transporte**;
- b) **diárias e reembolsos de despesas**;
- c) **adiantamentos e antecipações**;

- d) **estornos e compensações referentes a períodos anteriores;**
- e) **indenizações decorrentes de contratos de seguros ;**
- f) **indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial .**

V - estão **excluídos do cálculo** de que trata o **item I** deste item 3.2.4 os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a) **Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI);**
- b) **Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano ;**
- c) **Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados ;**
- d) **Programa Nacional de Inclusão do Jovem (Pró-Jovem) ;**
- e) **Auxílio Emergencial Financeiro** e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em municípios em estado de calamidade pública ou em situação de emergência;
- f) demais **programas de transferência condicionados à renda, implementados pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;**
- g) **Benefício de Prestação Continuada (BPC) .**

3.3 Compete exclusivamente ao(à) candidato(a) certificar-se de que cumpre os requisitos e de que possui a documentação necessária para concorrer às vagas reservadas em decorrência do disposto na **Lei Nº 12.711/2012 e na Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012**, e às vagas destinadas às políticas de ações afirmativas, sob pena de ser realocado(a) em outra reserva de vaga ou na ampla concorrência.

3.4 No caso de não preenchimento das modalidades de vagas reservadas aos(às) estudantes oriundos(as) de escolas públicas, as vagas restantes serão migradas conforme o **art. 15 da Portaria Normativa MEC Nº 18, de 11 de outubro de 2012**.

4 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição implica a aceitação das condições estabelecidas pelo IF Baiano *Campus* Itaberaba contidas neste Edital e em seus anexos, das quais o(a) candidato(a) ou seu(sua) representante legal não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

4.2 Para efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, ter o **Cadastro de Pessoa Física (CPF)**.

4.3 O(A) candidato(a) deverá possuir conta de e-mail ativa e exclusiva para efetivação do seu cadastro e como forma de contato, caso se faça necessário, não sendo permitida a utilização do mesmo endereço de e-mail para o cadastro de candidatos(as) distintos(as).

4.4 A inscrição neste processo seletivo dar-se-á, exclusivamente, via internet, através do endereço eletrônico <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/189238?lang=pt-BR> no período definido no **cronograma (Quadro 1, subitem 1.8)** deste Edital.

4.4.1 Para os(as) candidatos(as) que não tenham acesso à **internet ou que, por outro motivo, assim optem**, serão disponibilizados, de acordo com o cronograma do Edital, **pontos de apoio para a realização da inscrição e para esclarecimento de dúvidas**.

4.5 Para se inscrever neste processo seletivo, o(a) candidato(a) deverá realizar todos os seguintes passos, conforme indicado pelo sistema on-line de inscrição:

- I. acessar o sistema on-line de inscrições do processo seletivo <http://opinanovo.ifbaiano.edu.br/index.php/189238?lang=pt-BR>, disponível no site

<https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>;

- II. realizar o preenchimento do formulário com as informações sobre os dados pessoais e socioeconômicos;
- III. informar a escolaridade e o tipo de estabelecimento de ensino em que o(a) candidato(a) cursou todo o ensino fundamental;
- IV. selecionar o curso para o qual deseja se inscrever como **primeira opção**;
- V. selecionar um curso diferente para se inscrever como **segunda opção**;
- VI. informar as notas das médias finais do histórico escolar dos componentes curriculares **Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Matemática, no 8º ano do Ensino Fundamental II (ou equivalentes, conforme item 8.2), no padrão numérico de 0,00 a 10,00**;
- VII. selecionar a reserva de vagas à qual deseja concorrer;
- VIII. inserir arquivo **PDF** dos documentos listados no item 6;
- IX. acompanhar todas as demais etapas do processo seletivo.

4.6 Serão indeferidos requerimentos de inscrição que apresentem documentação comprobatória com:

- I. divergência na identificação do(a) candidato(a);
- II. ausência do nome do(a) candidato(a);
- III. ausência de autenticação no histórico escolar (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido);
- IV. documentos ilegíveis ou cortados;
- V. dados incorretos, incompletos ou divergentes.

4.7 O(A) candidato(a) que não apresentar documentação comprobatória ou que apresentá-la com inconformidades, para concorrer à reserva de vagas, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

4.8 Os(As) candidatos(as) Pessoas com Deficiência (PcD) que tiverem seus laudos, seus exames ou seus relatórios não homologados por um(a) dos(as) profissionais da área de saúde do IF Baiano perderão o direito de concorrer nessa modalidade e sua inscrição será realocada na ampla concorrência.

4.9 O IF Baiano *Campus* Itaberaba não se responsabilizará pelo não recebimento de solicitação de inscrição por motivos de ordem técnica dos computadores, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

4.10 Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Local do Processo Seletivo, com o auxílio do Núcleo de Ingresso de Estudantes e dos demais setores que, porventura, sejam úteis para a resolução da demanda.

4.11 O(A) candidato(a) que fizer uso do **nome social** deverá informá-lo no momento da inscrição, conforme **Decreto Nº 8.727**, de 28 de abril de 2016.

4.12 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação da documentação exigida no Edital.

4.13 A homologação das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>, conforme cronograma de atividades deste Edital.

4.14 Não será cobrada taxa de inscrição para participação neste processo de ingresso de estudantes.

4.15 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) **acompanhar a situação da sua inscrição**.

4.16 **O(A) candidato(a) que realizar mais de uma inscrição para essa seleção terá como inscrição válida a última efetuada no sistema.**

4.17 O(A) candidato(a) terá **direito a apenas UMA inscrição no processo seletivo**.

4.17.1 Após a finalização do período de inscrições, não será permitida a troca do curso, do turno ou da lista de concorrência pelo(a) candidato(a).

4.18 A não anexação dos documentos exigidos por este Edital, ou a anexação de qualquer arquivo diferente do solicitado resultará no indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo.

4.19 Sob nenhuma hipótese, será aceita documentação encaminhada via postal, por fax, por protocolo ou por qualquer outro meio que não o definido neste Edital.

4.20 O(A) candidato(a) e os(as) responsáveis legais pelos(as) candidatos(as) menores de dezoito anos são totalmente responsáveis pelas informações prestadas no formulário de inscrição.

5 DA DIVULGAÇÃO DA RELAÇÃO PRELIMINAR DE CANDIDATOS(AS) INSCRITOS(AS)

5.1 A relação preliminar de inscritos(as) será divulgada, conforme estabelecido no cronograma deste Edital, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

5.2 Após a divulgação da relação preliminar de inscritos(as), poderão ser interpostos recursos em face das **inscrições não homologadas**, momento em que será possível aos(às) candidatos(as) encaminhar novos documentos, conforme estabelecido no **cronograma**, exclusivamente pelo e-mail do Prosel: prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br

5.3 Em hipótese alguma, serão aceitos recursos fora do prazo estipulado no cronograma previsto no **Quadro 1**, ou interpostos por meio de fax ou por quaisquer outras formas que não aquela especificada neste Edital.

5.4 O resultado da análise e da deliberação dos recursos referentes às inscrições homologadas será divulgado, conforme o **cronograma (Quadro 1)**, no endereço eletrônico: <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

6 DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA A INSCRIÇÃO

6.1 Documentação para **candidatos(as) às vagas da Ampla concorrência (AC)**:

a) **CPF**;

b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA**.

6.2 Documentação para candidatos(as) com **deficiência (V)**:

a) **CPF**;

b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA**;

c) **laudo médico digitalizado**, atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da **Classificação Internacional de Doenças (CID-10)**.

6.3 **LB_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per**

capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a) CPF;
- b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;**
- c) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d) **documentação comprobatória de renda**, conforme item 6.11;
- e) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.4 LB_PCD: Candidatos(as) com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) CPF;
- b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;**
- c) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d) **laudo médico**, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);
- e) **documentação comprobatória de renda**, conforme item 6.11;

6.5 LB_EP: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- a) CPF;
- b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;**
- c) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO III);
- d) **documentação comprobatória de renda**, conforme item 6.11.

6.6 LB_Q: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023:

- a) CPF;
- b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de**

Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;

c) **autodeclaração de renda** e consolidação da renda familiar (ANEXO III);

d) **documentação comprobatória de renda**, conforme item 6.11;

e) **Formulário preenchido de declaração de comunidade quilombola** (ANEXO V);

6.7 LI_PPI: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), complementada pela Lei 14.723/2023.

a) **CPF;**

b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;**

c) **Registro Administrativo de Nascimento de Indígena (RANI)**, ou outro documento de comprovação de origem indígena, emitido pela Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI), apenas para candidatos(as) indígenas.

6.8 LI_PCD: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) **CPF;**

b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;**

c) **laudo médico**, assinado por médico(a), atestando o tipo, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10);

6.9 LI_EP: Candidatos(as) que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

a) **CPF;**

b) **histórico escolar do ensino fundamental, ou boletins escolares do ensino fundamental** devidamente autenticados pela instituição de ensino (carimbo, autenticação eletrônica, código de autenticação ou outro meio válido, ou **declaração da escola com as notas de Língua Portuguesa, de Ciências, de História, de Geografia e de Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II (ANEXO II) ou comprovante de certificação do ENCCEJA;**

6.11 Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas (Lei Nº 12.711/2012) e que não possuam o **Cadastro Único (CadÚnico)** deverão encaminhar, como documento de comprovação de renda:

a) **para comprovação de renda familiar bruta per capita (renda familiar bruta per capita é a soma total da renda bruta, no mês, de todos aqueles que compõem a família, dividida pelo número de seus integrantes):**

I. **trabalhadores(as) assalariados(as):** contracheques dos últimos três meses; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou Carteira de Trabalho e Previdência

Social (CTPS) registrada e atualizada; ou carnê do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) com recolhimento em dia, no caso de empregado(a) doméstico(a); ou extrato atualizado da conta vinculada do(a) trabalhador(a) no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

II. **trabalhadores(as) que desenvolvam atividade rural:** declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ); ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros da família, quando for o caso; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; ou notas fiscais de vendas. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo específico deste Edital (ANEXO III);

III. **aposentados(as) e pensionistas:** extrato mais recente do pagamento do benefício; ou declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos;

IV. **autônomos(as) e profissionais liberais:** declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao(à) candidato(a) ou a membros de sua família, quando for o caso; ou guias de recolhimento do INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; ou extratos bancários dos últimos três meses. Na falta desses documentos, poderá ser preenchida e apresentada a autodeclaração, segundo modelo do edital (ANEXO III);

V. **pessoas que recebem rendimentos de aluguel ou arrendamento de bens móveis e imóveis:** declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; ou extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos; ou contrato de locação ou de arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

6.12 Candidatos(as) com renda familiar inferior a 1 salário mínimo deverão apresentar as documentações comprobatórias das rendas ou poderão, alternativamente, apresentar comprovante do CadÚnico, através do Número de Identificação Social (NIS) no nome do(a) candidato(a). Os(As) desempregados(as) e os(as) trabalhadores(as) autônomos(as), ou que desenvolvem atividades rurais, poderão, alternativamente, preencher a autodeclaração conforme o ANEXO III.

6.13 Candidatos(as) com deficiência devem observar os seguintes requisitos:

a) **deficiência física:** o relatório médico deverá ser bem descrito, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), indicando qual é a deficiência física e o grau de comprometimento motor, por meio de exame físico detalhado;

b) **deficiência auditiva:** além do relatório médico com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), é necessária audiometria bilateral;

c) **deficiência visual:** é necessário relatório médico com acuidade visual, realizado por oftalmologista, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

d) **deficiência mental:** relatório médico indicando o comprometimento intelectual e a indicação das limitações cognitivas (por exemplo: comunicação, cuidado pessoal etc.), com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID);

e) **Transtorno do Espectro Autista (TEA):** relatório médico indicando o tipo, grau ou o nível de deficiência, com expressa referência à Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID).

6.13.1 Os laudos médicos e os respectivos exames anexados no sistema de inscrição serão encaminhados para profissional da área de saúde, preferencialmente lotado no *Campus* Itaberaba, para a devida homologação.

6.13.2 Serão homologados os laudos que comprovarem que o(a) candidato(a) se enquadra em uma das categorias indicadas no **Decreto Nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, na Lei Nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, e na Súmula do STJ Nº 377, de 5 de maio de 2009.**

6.14 Para a homologação da inscrição no processo seletivo regido por este Edital, o(a) candidato(a) deverá anexar a documentação exigida, legível, sem cortes, em formato PDF, obrigatoriamente, dentro do período de inscrição informado no cronograma (**Quadro 1**) do Edital.

6.15 As datas e os locais para apresentação da documentação original serão publicados através de edital de convocação para matrícula, no site do IF Baiano, no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

7 DAS OPÇÕES DE CURSOS

7.1 O(A) candidato(a) deverá optar, em escala de preferência, por cursos dentre os ofertados na forma de articulação integrada.

7.2 Depois de encerrado o prazo de inscrições, o(a) candidato(a) não poderá alterar as suas opções de curso e o tipo de concorrência (ampla concorrência ou reserva de vagas), sendo sua classificação no processo seletivo do IF Baiano efetuada com base na inscrição homologada.

7.3 Para a classificação final do(a) candidato(a), será considerada a primeira opção de curso escolhida na inscrição homologada.

7.4 Os critérios de classificação e de desempate para a segunda opção serão os mesmos da primeira opção.

7.5 O(A) candidato(a) será convocado(a) para a segunda opção somente se houver vaga remanescente após a chamada dos(as) candidatos(as) classificados(as) em primeira opção.

7.6 Os candidatos convocados para as vagas em segunda opção, serão selecionados considerando os critérios descritos no item 8 deste edital.

8 DA ANÁLISE DE DESEMPENHO ESCOLAR

8.1 A média final no processo seletivo será resultante das médias dos componentes curriculares Língua Portuguesa, Ciências, História, Geografia e Matemática do 8º ano do Ensino Fundamental II, conforme documentação anexada no ato de inscrição.

8.1.1 Para classificação no processo seletivo, o cálculo da média final deverá ser realizado por meio da fórmula abaixo:

$$MF = (MFP + MFM + MFH + MFG + MFC)/5$$

Sendo:

MF = Média Final;

MFP = Média Final de Português no 8º ano do ensino fundamental;

MFM = Média Final de Matemática no 8º ano do ensino fundamental;

MFH = Média Final de História no 8º ano do ensino fundamental;

MFG = Média Final de Geografia no 8º ano do ensino fundamental;

MFC = Média Final de Ciências no 8º ano do ensino fundamental.

8.2 No caso de o(a) candidato(a) ter cursado algum desses componentes curriculares de forma subdividida, será calculada a média aritmética das notas dos componentes correspondentes cursados, conforme os exemplos a seguir:

a) se, em lugar de **Língua Portuguesa**, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares - **Gramática/Português (nota 8,0), Redação (nota 9,0) e Literatura (nota 9,5)**, a sua média anual de Língua Portuguesa será obtida por meio do cálculo: $(8,0+9,0+9,5)/3 = 8,83$;

b) se, em lugar de **Matemática**, o(a) estudante tiver cursado três componentes curriculares **Álgebra/Matemática (nota 8,0), Geometria (nota 9,0) e Aritmética (nota 9,5)**, a sua média anual de Matemática será obtida por meio do cálculo: $(8,0+9,0+9,5)/3 = 8,83$.

8.3 A **Comissão Local responsável pela execução deste processo seletivo** calculará a Média Final, conforme disposto no item **8.1.1.** deste Edital, seguindo as informações constantes do documento anexado no ato de inscrição.

8.4 Caso o(a) candidato(a) tenha cursado o ensino fundamental em uma modalidade de dois anos de curso, a exemplo da **Educação de Jovens e Adultos**, será inserida a média referente ao primeiro ano/ciclo existente para cada um dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

8.5 Caso o(a) candidato(a) tenha obtido certificação de conhecimentos do ensino fundamental por meio de instituição credenciada pela Secretaria de Educação ou pelo **Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos**, deverá realizar o preenchimento com a nota única dos componentes curriculares requeridos: Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Geografia e História.

9 DA EQUIVALÊNCIA DE NOTAS

9.1 A instituição de ensino onde o(a) estudante cursou todo o ensino fundamental ou seu correspondente que adotar sistema de avaliação em escala diferente de 0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos deverá informar a equivalência entre as duas escalas. As informações poderão ser dadas no próprio documento de comprovação de escolaridade apresentado pelo(a) candidato(a) ou em documento formal e oficial, que deverá ser enviado junto com os demais documentos comprobatórios.

9.2 Na impossibilidade de obtenção do documento referido no subitem anterior, será realizada a conversão das médias proporcionalmente à escala de **0,0 (zero) a 10,00 (dez) pontos**, considerando-se o valor máximo da escala adotada pela instituição como correspondente à nota 10,0 (dez) na escala do IF Baiano. Exemplos:

a) Numa escala de **0,00 (zero) a 100,00 (cem)**, a **média 75,00 (setenta e cinco)** deverá ser registrada como **7,50 (sete vírgula cinquenta)**;

b) Numa escala de **0,00 (zero) a 40,00 (quarenta)**, a **média 25,00 (vinte e cinco)** deverá ser registrada como **6,25 (seis vírgula vinte e cinco)**;

c) Numa escala de **0,00 (zero) a 5,00 (cinco)**, a **média 3,00 (três)** deverá ser registrada como **6,00 (seis)**.

9.3 As médias registradas sob a forma de conceito, sem informação sobre os correspondentes valores numéricos, serão convertidas à escala de **0,00 (zero) a 10,00 (dez) pontos**, de acordo com o **ANEXO I**.

10 DA CLASSIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

10.1 Será classificado(a) o(a) candidato(a) que atender aos requisitos exigidos neste Edital, sendo o direito à matrícula estabelecido pela ordem decrescente de nota.

10.1.1 Para efeito de classificação, o critério adotado será a análise de desempenho escolar do 8º ano do ensino fundamental.

10.2 Serão considerados(as) **aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até completar o número de vagas de cada curso, dentro de cada modalidade de vaga**, conforme a opção realizada no ato da inscrição.

10.3 Serão considerados(as) suplentes e comporão a lista de espera os(as) demais candidatos(as) classificados(as).

10.4 O IF Baiano adota a sistemática de preenchimento de vagas que contempla a classificação dentro dos grupos indicados (**subitem 2.4**), conforme **Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012**.

10.5 Havendo igualdade de pontuação entre candidatos(as), para efeito de classificação final, serão respeitados, por ordem de prioridade, os seguintes critérios de desempate:

- a) maior média final de **Língua Portuguesa**;
- b) maior média final de **Matemática**;
- c) **maior idade**, considerando-se ano, mês e dia;
- d) ordem crescente do **número de inscrição**.

10.6 Os resultados das classificações preliminar e final serão publicados no endereço eletrônico <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> conforme cronograma disposto neste Edital (**subitem 1.6**).

11 DA MATRÍCULA

11.1 A matrícula será realizada conforme edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (**item 1.8** deste Edital).

11.2 As vagas remanescentes, ao final das chamadas de matrícula, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da lista de espera, a ser publicada no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/>.

11.3 O(A) candidato(a) convocado(a) deverá realizar a matrícula no período estabelecido no edital de matrícula, a fim de confirmar o vínculo com a instituição.

11.4 Perderá o direito à matrícula o(a) candidato(a) que não cumprir qualquer etapa de sua efetivação no prazo determinado no edital de matrícula.

11.5 A inscrição e a classificação neste processo seletivo não garantem a confirmação da matrícula.

11.6 Os(As) candidatos(as) classificados(as) na lista de espera poderão ser convocados(as) para a matrícula em até trinta dias corridos após o início das aulas.

11.7 Os(As) candidatos(as) convocados(as) para matrícula deverão apresentar os documentos listados no edital de convocação de matrícula específico, a ser publicado de acordo com o estabelecido no cronograma (**item 1.8** deste Edital).

12 DO PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO DA AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (BANCAS DE HETEROIDENTIFICAÇÃO)

12.1 Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se inscreverem para concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras serão convocados(as) para procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial, de acordo com o cronograma do Quadro 1, item 1.8 deste Edital, conforme definição do *Campus* Itaberaba, em atendimento à **Portaria Nº 18/2012 do MEC**, à **Portaria Nº 4/2018 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG)** e à **Resolução Nº 153/2021 do Conselho Superior (CONSUP) do IF Baiano**, de 18 de agosto de 2021, o que deverá ocorrer antes do período de matrículas.

12.2 O procedimento de verificação da autodeclaração étnico-racial terá por objetivo confirmar a autodeclaração dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as) e pardos(as) e zelar pela efetividade das políticas afirmativas.

12.3 O(A) candidato(a) deverá comparecer à banca de verificação da autodeclaração étnico-racial no dia e no

horário estipulado no ato da convocação, munido(a) com documento de identificação. A presença no momento de realização das bancas de heteroidentificação é de caráter obrigatório para continuar concorrendo às vagas reservadas às pessoas negras.

12.4 O critério de avaliação é unicamente fenotípico (referente às características físicas do próprio(a) candidato(a), não sendo considerados outros critérios como documentos anteriores ou ascendência (parentes como pais e avós).

12.5 O(A) candidato(a), tendo sua autodeclaração étnico-racial deferida, estará apto(a) a concorrer às vagas destinadas às ações afirmativas para pessoas negras. Caso contrário, será realocado(a) em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.6 O(A) candidato(a) que não comparecer ao procedimento de heteroidentificação, ou cuja autodeclaração não for confirmada, não será eliminado(a) do processo seletivo, mas concorrerá em outra reserva de vagas ou na ampla concorrência.

12.7 O número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

12.8 A heteroidentificação acontecerá por meio de momento presencial a ser gravada em áudio e vídeo. Se menor de idade, o(a) candidato(a) deverá estar acompanhado(a) de um(a) responsável legal. A gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

12.9 Não haverá convocação para banca de heteroidentificação presencial dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas e quilombolas.

12.10 Caberá às comissões especiais de verificação receber, preenchido e assinado, o formulário de autodeclaração dos(as) candidatos(as) indígenas e a documentação comprobatória, a saber: Registro Administrativo de Nascimento de Indígena ou uma declaração de pertencimento étnico, em via original, assinada por três representantes da comunidade ou pelo(a) líder indígena, contendo número de identidade, endereço e telefone de contato.

12.11 O(A) candidato(a) não poderá alegar desconhecimento acerca da data, do horário e do local de realização do procedimento de heteroidentificação, para fins de justificativa de sua ausência.

12.12 Excepcionalmente e por solicitação detalhadamente motivada pelo(a) candidato(a), ou pela necessidade do serviço público, a aferição da condição de pessoa negra poderá se dar no formato telepresencial, mediante utilização de recursos de tecnologia da comunicação. Enquadram-se como excepcionalidades motivadas pelo(a) candidato(a), inicialmente, os casos de morte na família (parentes de primeiro grau) e o domicílio em outro município (devidamente documentado e analisado pela banca de heteroidentificação local, que deferirá ou não o pedido). Enquadra-se como excepcionalidade de necessidade do serviço público a impossibilidade de os membros da banca de verificação estarem presentes presencialmente durante a heteroidentificação.

12.13 O(A) candidato(a) poderá interpor recurso devidamente fundamentado contra o resultado, conforme prazo definido neste Edital.

12.14 A convocação para a banca de heteroidentificação não é garantia de direito à matrícula, pois, de acordo com o item 12.7, o número de candidatos(as) que serão avaliados(as) pelas bancas de heteroidentificação poderá ser de até três vezes a quantidade da reserva de vaga por curso.

13 DAS VAGAS REMANESCENTES

13.1 Vagas remanescentes são as vagas que não foram ocupadas pelos(as) candidatos(as) convocados(as) para a matrícula.

13.2 Enquanto existirem vagas em aberto, dentro de um período de trinta dias corridos após o início das aulas, será publicado edital específico para convocação dos(as) candidatos(as) restantes na lista de espera, composta pelos(as) suplentes e pelos(as) candidatos(as) que escolheram o curso como segunda opção.

13.3 A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera observará a ordem de classificação, a modalidade de concorrência e a existência de vagas remanescentes.

13.4 A fim de atender ao princípio da eficiência, os(as) candidatos(as) que, ao final das chamadas para a primeira e para a segunda opção, não tenham sido convocados(as) para a matrícula, formarão cadastro de reserva, que poderá ser utilizado tanto para casos de desistência da vaga, quanto para remanejamento de matrícula em cursos que, porventura, tenham vagas excedentes. O remanejamento se dará por meio de edital próprio, com critérios estabelecidos pela Secretaria de Registros Acadêmicos (SRA), dentro dos parâmetros legais, e estará condicionado à manifestação de interesse pelo(a) candidato(a).

14 DOS RECURSOS

14.1 Para interposição de recursos às etapas de publicação do edital, de divulgação preliminar das inscrições aceitas, de divulgação do resultado preliminar da análise do histórico escolar, de resultado preliminar das entrevistas de verificação da autodeclaração étnico-racial e de avaliação biopsicossocial, se for o caso, o(a) candidato(a) deverá preencher formulário específico (ANEXO IV), disponível no endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> no período estabelecido no cronograma (subitem 1.6) ou em edital próprio, nos casos em que as datas ainda não tenham sido estabelecidas.

14.2 Para interposição de recurso em qualquer etapa prevista do edital, o(a) candidato(a) deverá fazê-lo encaminhando formulário específico devidamente preenchido (Anexo IV), com identificação e fundamentação, para o e-mail da **Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br**.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Na hipótese de surgirem novas vagas além das que constam do **Quadro 2 do subitem 2.3** deste Edital, no ano letivo de 2025, elas poderão ser preenchidas pelos(as) suplentes ou pelos(as) candidatos(as) que elegeram uma segunda opção de curso e que compõem a **lista de espera**, na ordem de classificação, por meio de **edital de aditamento de vagas** ou, ainda, por meio de **edital de remanejamento**.

15.2 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, que o(a) candidato(a) omitiu ou prestou informações inverídicas, ou fraudou, ou falsificou documentos, ele(a) será eliminado(a) deste processo de ingresso.

15.3 Serão divulgados, sempre que necessário, pela Comissão Local de Processo Seletivo, adendos, editais, normas complementares e avisos oficiais sobre o processo seletivo e sobre a matrícula, sendo obrigação dos(as) candidatos(as) o conhecimento desses documentos. É de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) acompanhar a publicação e a divulgação de informações na página eletrônica de endereço <https://ifbaiano.edu.br/portal/concursos/> e <https://www.ifbaiano.edu.br/unidades/itaberaba/>

15.4 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão Local e, sempre que necessário, em conjunto com o Núcleo de Ingresso de Estudantes e com os demais setores que possam ser úteis à resolução da demanda.

15.5 Dúvidas sobre o processo seletivo deverão ser encaminhadas para o e-mail da **Comissão Local de Processo Seletivo (PROSEL): prosel.itaberaba@ifbaiano.edu.br**

Documento assinado eletronicamente por:

■ **Ozenice Silva dos Santos, Diretora Geral Campus Itaberaba - Portaria nº 279, de 18/03/2022, DOU em 21/03/2022 - CD2 - ITB-DG** em 24/09/2024 16:30:48.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifbaiano.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código 604175
Verificador: 0488ab104b
Código de Autenticação:

